

1 Introdução

A Organização Bradesco (Organização) respeita e valoriza a livre concorrência, independentemente do porte do Bradesco e da posição dominante que exerce em alguns segmentos, relacionando-se com os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes bancários, parceiros de negócios e concorrentes de forma íntegra e sempre respeitando os limites legais.

A exemplo disso, todo contrato de prestação de produtos e serviços firmado pelas empresas da Organização deve conter Cláusula Concorrencial, garantindo a observância à Lei nº 12.529/2011 - Defesa da Concorrência, por ambas as partes, em todos os nossos relacionamentos comerciais.

Em reforço à nossa cultura, o Programa de *Compliance* Concorrencial Bradesco tem como foco coibir conduta inapropriada dos nossos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores (terceiros), tanto no Brasil como no Exterior, e é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência ou Lei Antitruste) e nas legislações internacionais.

Este programa está estruturado para permear todas as áreas da Organização. No caso das unidades localizadas no exterior, podem ser incrementadas adaptações ao Programa de *Compliance* Concorrencial, mantendo no mínimo as condutas já requeridas no Brasil e adequação às legislações locais específicas.

As principais atividades operacionais e as práticas de negócio da Organização foram consideradas na elaboração do Programa e estão estruturadas em pilares estratégicos de atuação, sendo eles o Comprometimento da Organização, a Análise de Riscos Concorrenciais, a Mitigação de Riscos Concorrenciais e a Revisão do Programa de *Compliance* Concorrencial.

Comprometimento da Organização: inserção do Tema *Compliance* Concorrencial como um valor fundamental na cultura corporativa e avaliação periódica dos recursos financeiros e humanos destinados ao Programa de *Compliance* Concorrencial.

Análise de Riscos Concorrenciais: identificação, monitoramento e classificação de riscos relacionados a condutas anticoncorrenciais.

Mitigação de Riscos Concorrenciais: aplicação de comunicação e treinamento e capacitação de administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores da Organização; desenvolvimento e execução de controles para mitigar riscos concorrenciais; endereçamento de denúncias de condutas anticoncorrenciais e proteção ao denunciante; monitoramento por meio de indicadores; execução de Planos de Ação para mitigar riscos identificados por auditorias internas e externas; e, aplicação de medidas disciplinares.

Revisão do Programa de *Compliance* Concorrencial: atualização contínua do Programa de *Compliance* Concorrencial, considerando a dinamicidade do mercado e das relações comerciais, por meio de acompanhamento de notícias de mercado, novos normativos concorrenciais e jurisprudências, nacionais e internacionais.

2 Comprometimento da Alta Administração

2.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Bradesco apoia o Programa de *Compliance* Concorrencial, de tal forma que tenha a sua eficácia atendida. O Código e as Políticas referentes à integridade, à ética e à conformidade concorrencial são ratificados em reuniões de Conselho e devem ser seguidas por todos os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes da Organização e suas sociedades controladas, no Brasil e no exterior, na execução de seus trabalhos e negócios, estendendo-se, ainda, aos colaboradores.

O Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, as Políticas e as Normas de Conduta estão disponibilizadas para todos os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes da Organização. Sua aplicabilidade ainda se estende aos colaboradores que estiverem prestando serviços em nome de uma das empresas da Organização ou para a Organização.

2.2 Diretoria Executiva

Cabe à Diretoria Executiva estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas pelo Conselho de Administração, promovendo altos padrões de integridade e ética e a difusão de uma cultura que enfatize e demonstre a todos os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores a importância de prevenir, detectar e sanar eventual conduta anticompetitiva praticada no Brasil ou no Exterior.

2.3 Comitê de Auditoria

Este Comitê tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao acompanhamento das práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis da Sociedade e de suas controladas, bem como na indicação e avaliação da efetividade da auditoria independente.

As atribuições do Comitê de Auditoria estão contidas no Regimento do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco.

2.4 Comitê de Integridade e Conduta Ética

Este Comitê tem por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização, tanto corporativo quanto setoriais, e das políticas corporativas, em especial as Políticas Corporativas Anticorrupção e Concorrencial, de modo a assegurar a sua eficiência e efetividade. Suas atribuições constam no Regimento do Comitê de Integridade e Conduta Ética.

3 Padrões de Conduta e Procedimentos de *Compliance* Concorrencial

3.1 Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética da Organização Bradesco serve como guia prático de conduta pessoal e profissional, e deve ser utilizado por todos os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores em suas interações e decisões diárias, legitimando as políticas e normas estabelecidas pela Organização, mediante a aplicação das suas premissas.

Os Códigos de Conduta Ética Setoriais, os quais são voltados às categorias profissionais específicas, a exemplo dos Auditores Internos e dos Contadores responsáveis por Demonstrações Contábeis, também deverão ser respeitados e observados pelos administradores, funcionários e colaboradores que exercem tais funções na Organização. Esses Códigos podem ser consultados no Site Relações com Investidores (RI) do Bradesco, seção Governança Corporativa / *Compliance* e Ética / Códigos de Ética.

3.2 Política e Norma Corporativa Concorrencial

A Organização ratifica o compromisso contido no Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e estabelece regras e procedimentos que visam à prevenção e ao combate a condutas anticompetitivas, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil e nos países onde possui Unidades de Negócios.

A Política Corporativa Concorrencial norteia com as suas diretrizes, e a Norma Corporativa Concorrencial estabelece as regras e os procedimentos necessários ao integral atendimento da Lei nº 12.529/2011. A Norma está disponível no Sistema Normativo Bradesco, para todos os Administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, e prevê:

- Orientações específicas, de forma não exaustiva, e condutas que caracterizam infração às Normas de Defesa da Concorrência;
- Asseguração da existência de processo formal e efetivo de prevenção do risco de ocorrência de conduta anticompetitiva;
- Definição de responsabilidades para todo administrador, funcionário, estagiário e aprendiz;
- Registro de interações com concorrentes mediante preenchimento do formulário concorrencial eletrônico "Registro de Reuniões em Entidade de Classe/Confederação/Empresa";
- Cláusula de Conformidade Concorrencial presente em todos os contratos de fornecimento de bens e serviços à Organização;
- Canal Corporativo de Denúncias;
- Proteção ao Denunciante de boa-fé¹;
- Aplicação de Medidas Disciplinares; e
- Disseminação da cultura corporativa e a conscientização quanto à prevenção e ao combate à conduta anticompetitiva.

4 Padrões de Conduta e Políticas de *Compliance* Concorrencial para Colaboradores

Todos os fornecedores de bens e serviços, correspondentes no País e parceiros de negócios devem aceitar, no respectivo contrato, a inclusão da Cláusula de Conformidade Concorrencial e estar em consonância com os valores de integridade e ética da Organização.

Além disso, todos os fornecedores de bens e serviços, correspondentes no País e parceiros de negócios recebem e aceitam cumprir o referido Código de Conduta Ética da Organização Bradesco durante o período em que estiverem prestando serviços na Organização e/ou em seu nome. Os documentos estão disponíveis nos sites Bradesco RI e Fornecedores.

5 Treinamentos Periódicos

A Organização acredita que seus maiores recursos são as pessoas e, por esse motivo, investe em comunicações e treinamentos presenciais, telepresenciais, *on-line* e virtuais para todos os temas, principalmente em relação à conduta ética, anticorrupção, *compliance* concorrencial e prevenção à lavagem de dinheiro. Além de treinar seus administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, também realiza constantes comunicações, *workshops* e palestras com seus colaboradores para garantir sempre o alinhamento aos valores de conduta ética e transparência.

6 Análise Periódica de Riscos

Os riscos relacionados a condutas anticompetitivas são monitorados e controlados periodicamente por meio de Relatórios de *Compliance*, testes de aderência, auditorias internas e externas programadas, e ainda, da gestão Canal Corporativo de Denúncias. A Organização classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados a condutas anticompetitivas, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

7 Controles Internos

Cabe ao Departamento de Controle Integrado de Riscos (DCIR) e, no Grupo Bradesco Seguros (GBS), Área de Controles Internos e *Compliance*, apoiar os gestores na identificação, avaliação e resposta ao risco, certificando da existência, da execução e da efetividade dos controles, bem como recomendar, quando necessário, ação corretiva ou plano de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização.

8 Procedimentos para Prevenir Condutas Anticompetitivas no Âmbito de Interação com concorrentes, fornecedores de bens e serviços e clientes

Todas as Dependências da Organização devem cumprir o disposto no Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, na Política Corporativa Concorrencial, na Política de Compras da Organização Bradesco, em especial as que possuem relacionamento com concorrentes, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios, as que realizam precificação ou participam dos processos de fusões e aquisições (Atos de Concentração) e as que adotam procedimentos e controles para mitigar eventuais riscos.

Os riscos são inventariados pelo DCIR e, no GBS, pela Área de Controles Internos e *Compliance*, com aplicação de testes de aderência para impedir ou mitigar os eventuais riscos mapeados. A eficácia dos controles chave é avaliada pelo Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética (DCCE) em conjunto com os gestores.

9 Instância Interna Responsável

O DCCE é responsável pela manutenção do Programa de *Compliance* Concorrencial Bradesco.

Para garantir a independência de atuação, o DCCE está estruturado por profissionais altamente capacitados, processos claros e robustos e uma Diretoria Departamental exclusiva que se reporta diretamente à Diretoria Executiva.

Em eventuais casos de não conformidade, consumados ou não, no que diz respeito ao Programa de *Compliance* Concorrencial, o DCCE atua de forma direta e independente com os responsáveis, visando a imediata interrupção e/ou correção, reportando tempestivamente às instâncias superiores, até o nível do Conselho de Administração.

Na execução dos trabalhos, o DCCE poderá solicitar o apoio das segunda e terceira linhas, além de outras dependências que possam contribuir com a execução dos trabalhos.

10 Canal Corporativo de Denúncias

O Canal Corporativo de Denúncias é o meio adequado para que administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores, clientes e outras partes interessadas, relatem ações, situações ou suspeitas de atos ilícitos ou inconsistentes com o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, o Regulamento Interno da Organização Bradesco, o Programa de Integridade Bradesco e as Políticas e

Normas da Organização, tais como fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção, conflito de interesses, conduta irregular, assédio moral e/ou sexual, indícios de ilicitudes de controladores, detentores de participação qualificada, membros de órgãos estatutários e contratuais relacionadas, dentre outras ilicitudes.

As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos sites Institucional Bradesco RI, Portal Corporativo ou ainda pelo 0800 776 4820 (atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto finais de semana e feriados nacionais).

A denúncia pode ser realizada de forma anônima ou mediante identificação, sendo garantida a confidencialidade da identidade e proteção ao denunciante de boa-fé¹. Após o registro, a denúncia poderá ser consultada e acompanhada por meio do número do protocolo informado no ato do cadastro. As diretrizes estão contidas na Política de Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias e as orientações constam na Norma de Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias, disponíveis no Sistema Normativo Bradesco.

10.1 Proteção ao Denunciante de boa-fé¹

É garantida a proteção ao denunciante que, de boa-fé¹, denuncie qualquer violação ao disposto nesta Norma ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de conduta anticompetitiva.

A proteção supramencionada é aplicável a todos os denunciantes, independentemente de terem optado por se identificarem ou por se manterem anônimos, e é garantida a fim de assegurar que não haja atos ou tentativa de retaliação, vingança ou perseguição aos denunciantes de boa-fé¹.

(1) “Por boa-fé se entende que a denúncia não foi feita intencionalmente com informações ou provas falsas.”

11 Medidas Disciplinares

Qualquer administrador, funcionário, estagiário ou aprendiz flagrado e/ou envolvido em violação às Leis, Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, Política Corporativa Concorrencial e Norma Corporativa Concorrencial e demais regras internas estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com as leis aplicáveis e as políticas e normas da Organização.

Os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, correspondentes bancários e não bancários no país e correspondentes bancários no exterior e parceiros de negócios que estiverem prestando serviços para a Organização e/ou em seu nome e que forem flagrados e/ou envolvidos em violação ao Programa de Compliance Concorrencial, Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, Política Corporativa Concorrencial e Norma Corporativa Concorrencial e demais regras internas estarão sujeitas à extinção de sua relação contratual, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas cabíveis que puderem ser tomadas pela Organização nos termos da lei aplicável.

12 Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infrações

Para garantir a prevenção e/ou a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, a Organização utiliza a Cláusula de Conformidade Concorrencial padrões em suas minutas contratuais, observando a:

1. Responsabilidade do colaborador, fornecedores de bens e serviços, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de Negócios e demais agentes intermediários de se absterem da prática de atos ilícitos anticompetitivos;
2. Necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate a condutas anticompetitivas;
3. Possibilidade de suspender ou interromper o serviço;

4. Possibilidade de rescisão contratual; e
5. Possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Caso identifiquem violações às normas éticas, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Organização investiga e assegura a pronta interrupção das irregularidades ou infrações destacadas, bem como supre tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, as consequências/medidas disciplinares cabíveis.

13 Processos de Fusões, Aquisições, Alienações e Parcerias

As operações de fusões, aquisições, alienações e parcerias da Organização, que se enquadrem nos conceitos de Ato de Concentração da Lei nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência) e que necessitem de autorização do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE nos termos da lei supracitada e demais normas aplicáveis, devem ser precedidos de notificação obrigatória e aprovação pelo CADE (sem prejuízo de eventual análise e aprovação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, nos casos que também se enquadrarem no âmbito da sua competência). Caso contrário, é possível que seja caracterizada a conduta anticompetitiva de *Gun Jumping* (consumação de uma operação de fusão ou aquisição antes da análise e aprovação do CADE), com a consequente aplicação de sanções e multas às empresas/grupos econômicos envolvidos.

14 Monitoramento Contínuo do Programa de *Compliance* Concorrencial

O monitoramento contínuo do Programa de *Compliance* Concorrencial permite que a Organização Bradesco verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que tenham surgido e responda tempestivamente por meio de correções e aprimoramentos. Tal monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- Relatórios contínuos sobre o desenvolvimento do Programa de *Compliance* Concorrencial ou sobre investigações relacionadas;
- Tendências verificadas nas reclamações dos clientes;
- Informações obtidas por meio do Canal Corporativo de Denúncias;
- Ofícios do CADE;
- Relatórios de auditoria interna; e
- Relatórios de conformidade.

Documentos Relacionados

- [Código de Conduta Ética da Organização Bradesco](#);
- [Regulamento Interno da Organização Bradesco](#);
- [Política Corporativa Concorrencial](#);
- [Política Corporativa Anticorrupção](#);

- [Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética;](#)
- [Política de Compras da Organização Bradesco;](#)
- [Política de Controles Internos da Organização Bradesco;](#)
- [Política de Educação, Capacitação e Desenvolvimento da Organização Bradesco;](#)
- [Política Corporativa de *Compliance* \(Conformidade\);](#)
- [Política Corporativa de Consequências;](#)
- [Política de Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias;](#)
- [Política de Patrocínios;](#)
- [Política de Governança de Relacionamento com Instituições Públicas e Privadas;](#)
- [Norma de Consequências da Organização Bradesco;](#)
- [Norma Corporativa Concorrencial;](#)
- [Norma de Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias;](#)
- [Norma Corporativa Anticorrupção;](#) e,
- [Curso Concorrência Leal.](#)

Referências Bibliográficas

- Lei nº 12.529/11 - Defesa da Concorrência.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm.

- Guia Programa de *Compliance* - Orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de *Compliance* Concorrencial - 2016.

Fonte: http://antigo.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Norma Programa *Compliance* Concorrencial, aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) do Banco Bradesco S.A. nº 3.362, de 07.04.2022, cuja última revisão, com alterações, foi aprovada em Reunião Ordinária do Conselho de Administração (ROCA), realizada em 29.1.2026.

Banco Bradesco S.A.